LEI Nº 648, DE 10 DE OUTUBRO DE 1966.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o prazo de apresentação da Proposta Orçamentária do Município, previsto no art. 65 , da Lei nº 65, de 30/12/1947, de Organização Municipal, prorrogado para a primeira sessão ordinária da Câmara Municipal do mês de novembro de 1966, considerando os interesses do Município no que concerne ás novas normas gerais do direito tributário aplicáveis à União, Estado s e Municípios, correspondente ao Código Tributário Nacional.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 10 de outubro de 1966.

JOSÉ DE AZEVEDO MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.